

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 004/SVMA/2021

CONTRATO Nº 012/SVMA/2018

PROCESSO: 6027.2017/0000204-3

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/SVMA/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA NO PARQUE MUNICIPAL CLUBE DO CHUVISCO, conforme discriminados no **Anexo II** – Especificações Técnicas do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – EIRELI, CNPJ MF nº 06.069.276/0001-02.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/SVMA/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM o Município de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82 e a empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – CNPJ 06.069.276/0001-02

Pelo presente Instrumento, a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, CEP: 04103-000, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, de acordo com o despacho autorizatório exarado sob SEI nº 044993297, publicado no DOC do dia 28/05/2021, à página 69 e seu rerratificando sob SEI nº 045286463, publicado no DOC



do dia 03/06/2021, à página 72, decide rescindir unilateralmente por meio deste termo o Contrato nº 012/SVMA/2018, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, com fulcro nos artigos 77, 78 inciso IX, inciso I, c/c com o artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93. **RESCINDIR o Contrato nº 012/SVMA/2018**, referente ao Processo SEI nº **6027.2017/000204-3**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA NO PARQUE MUNICIPAL CLUBE DO CHUVISCO, conforme discriminados no **Anexo II** – Especificações Técnicas do Objeto, **a partir de 01/06/2021**, tendo em vista que a Contratada comunicou à esta Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – SVMA, que encerraria a prestação dos serviços no dia 31/05/2021, em razão de dificuldades financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por descumprimento da obrigação contratual conforme a Cláusula Oitava do referido contrato acostado sob o SEI nº 9944173 e pelas informações acostadas sob o SEI nº 043956794 e 044980495, do processo em epígrafe, que evidenciam a inexecução do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão tem necessidade de apuração de eventuais prejuízos suportados pela Administração em razão do inadimplemento contratual levado a efeito pela contratada, o que implica a não liberação da garantia contratual até que haja a aferição dos eventuais valores que irão ensejar o acerto de contas, bem como retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo 80, inciso III e IV, da Lei nº 8.666/93;

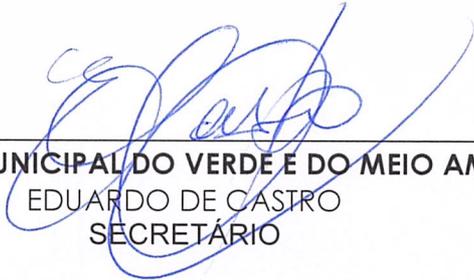


CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e terá eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial da Cidade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 02 de junho de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
EDUARDO DE CASTRO
SECRETÁRIO

PUBLICADO EM
17 / 06 / 2021
PÁG. 98

